

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

LEI Nº 2438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.003
Projeto de Lei n.º 166/03, do Ver. Rogério Frediani.

Institui a coleta seletiva de lixo, nas escolas do Município.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituída a coleta seletiva de lixo nas escolas do Município de Ubatuba.

Art. 2º - A coleta será realizada mediante o manejo e a colocação de recipientes apropriados para papel, plástico, metal e vidro, conforme estabelecem as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º - Nas escolas públicas municipais a coleta será coordenada pelas respectivas APMS – Associação de Pais e Mestres, que, inclusive, poderão comercializar o material reciclável, destinando os recursos para suas finalidades institucionais.

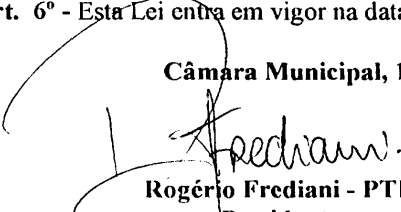
Parágrafo único – As escolas municipais em geral, poderão se organizar em ação conjunta, tendo em vista uma maior objetividade e eficiência da coleta e do seu aproveitamento.

Art. 4º - As escolas públicas estaduais, e as particulares, poderão organizar e integrar sua coleta em coordenação e cooperação com a realizada nas escolas municipais, no sentido da concentração de esforços.

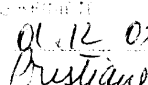
Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará, no que necessário for, esta Lei, independentemente de sua execução imediata, no que for auto-aplicável.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de Novembro de 2.003.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 432-3511/432-3536
www.camaraubatuba.com.br e-mail : camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO
DE UBATUBA
Recebido em 01/12/03


PROTOCOLO - G. P.

Recebido em 01/12/03


Prefeitura Municipal de Ubatuba